



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. DE N.º 190/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 190/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TECNOLOGIA LTDA.

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.562.589/0001-75, com endereço situado na Praça Luiz Gomes, 150, Andar 1º, Sala 07, Centro, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato representada pelo Sr. Washington William Costa Ferreira, inscrito no CPF sob n.º 027.996.795-01 e Carteira de identidade RG n.º 0777981041 SSP/BA, residente na Rua Vinte e Nove, 285, Bairro, Ipanema, Guanambi - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 164/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, resolvem celebrar o segundo termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 086/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 190/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 02 (dois) meses, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107 da Lei n.º 14.133/21 e o previsto na Clausula 7.1 do termo de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;



CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o segundo termo aditivo ao Contrato n.º 190/2024 firmado em 25 de setembro de 2024, prorrogando-se valor e tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/09/2024, que objetivando a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em gestão, planejamento e projetos na área da saúde digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Urandi - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 26/02/2025 e o término preestabelecido para 25/03/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 00.05. - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2260 – Gestão do SUS

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRADADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 24 de fevereiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ n.º 10.562.589/0001-75

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: